



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ  
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360  
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000642/2021-65

**Unidade Gestora:** 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA  
DOS CAMPI - COGIC**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2022-COGIC.**

**OBJETO DO CONTRATO:  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE  
ARQUITETURA, ENGENHARIAS E  
URBANIZAÇÃO, E RESPECTIVA OBRA PARA  
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE  
CONVIVÊNCIA, NO CAMPUS DA FIOCRUZ  
MARÉ NO RIO DE JANEIRO/RJ.  
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o **CONSÓRCIO R.E.S. CENTRO DE CONVIVÊNCIAS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 46.196.196/0001-32, sediado na Rua Visconde de Pirajá, nº 414, Sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.410-002, doravante designado CONTRATADO - (SEI nº 3207425), sendo o presente consórcio constituído pela empresa Líder **RAC Engenharia S.A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 04.392.190/0001-90, com endereço eletrônico: [juridico@raceng.com.br](mailto:juridico@raceng.com.br), sediada à Av. Pref. Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, Curitiba/PR - CEP: 82.515-000, a empresa **Engiform Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 48.246.920/0001-10, com sede social estabelecida na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.931, 1º andar, Bairro Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-910, e a empresa **Solufarma do Brasil Engenharia LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 07.746.677/0001-12, com sede social estabelecida à Rua dos Piquirões, n.º 40 sala 312, Bairro Parque Residencial Aquarius, Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12246-020, neste ato representado pelo Sr. Carlos German Flores, conforme consta da Primeira Alteração do Contrato de Constituição de Consórcio (doc. SEI 3207425), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000642/2021-65 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 12/2022, por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2025 a 06/12/2025, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V da Lei nº 8.666/93.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado, no montante de **R\$ 5.162.611,76 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos)**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1002000000;
- III - Programa de Trabalho: 234048;
- IV - Elemento de Despesa: 449051;
- V - Plano Interno: B1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE612 (SEI nº 5320462).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a sua garantia no valor total de R\$ 258.130,59 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Anexo 01 - Ofício 09/2025 (SEI nº 5432368); Despacho 5º Termo Aditivo de Prazo (SEI nº 5427095); e Despacho Solicitação 5º Termo Aditivo de Prazo (SEI nº 5432770).

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

**Ana Beatriz Alves Cuzzatti**  
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi  
Fundação Oswaldo Cruz

PELO CONTRATADO:

**Carlos German Flores**  
Representante Legal  
Consórcio R.E.S Centro de Convivências

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Carlos German Flores, Usuário Externo**, em 04/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 06/10/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 06/10/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 06/10/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5490515** e o código CRC **C41C8C88**.